



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1897 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 29 de abril de 2022 - 52 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	51
LEIS	1	PODER LEGISLATIVO	52
LICITAÇÕES	2	PORTARIAS	52
EXTRATOS	29		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.764/2022

“Dispõe sobre a revogação expressa da Lei Municipal n.º 2.571/2018, de 11/07/18, do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 2.571/2018, de 11/07/18.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE ABRIL DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ

Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.763/2022

“TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O imóvel rural, registrado sob a matrícula 20.328, do Cartório do 1º Ofício (Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana) de propriedade de Youssef Saliba inscrito no CPF sob nº 238.421.301-63, determinado sob lote 08, com área total de 4ha e 2.956 m² (quatro hectares e dois mil novecentos e cinquenta e seis metros quadrados), passa a ser considerado como **Área de Expansão Urbana**.

Art. 2.º - Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único. A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE ABRIL DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ

Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.765/2022

“Dispõe sobre a revogação expressa da Lei Municipal n.º 2.498/2017, de 12/04/17, do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 2.498/2017, de 12/04/17.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE ABRIL DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.759/2022

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS LOCAIS QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Torna obrigatória a afixação de placas informativas com os dizeres: "A exploração sexual de crianças e adolescentes é crime, punido com reclusão de 4 a 10 anos e multa", na entrada de local acessível ao público, sendo de propriedade pública, como:

I - Hotéis, Pousadas, Motéis, Pensões e similares;

II - Estabelecimentos de eventos artísticos e/ou musicais diurnos e/ou noturnos, particularmente, casas de shows, clubes e assemelhados;

III - Bares e Restaurantes;

IV - VETADO

V - Prédios comerciais;

VI - Prédios da administração pública direta e indireta;

§1.º - No mesmo local deverá ser afixado o número do telefone do Conselho Tutelar local e do Disque Denúncia.

§2.º - Caso os números telefônicos mencionados no parágrafo 1º deste artigo sofram alterações, os estabelecimentos farão as respectivas modificações nas placas;

Art. 2.º - Nos estabelecimentos onde haja afluxo de turistas internacionais, as placas deverão ser escritas em português e inglês.

Art. 3.º - Os estabelecimentos onde ocorra tal prática são solidariamente responsáveis.

Art. 4.º - As placas serão colocadas na entrada do estabelecimento, na seguinte conformidade:

I - No lado externo do imóvel, a placa deverá ficar em local e tamanho visíveis de, no mínimo, 15 por 20 centímetros;

II - No lado interno do imóvel, a placa deverá ser afixada no lado interno da porta dos banheiros masculino e feminino.

Art. 5.º - A inobservância do que dispõe a presente lei implicará em multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil), dobrado o valor em caso de reincidência.

Parágrafo único. A segunda reincidência ensejará a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 6.º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 29 DE MARÇO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

TÉCNICA E PREÇO





O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pelo Decreto nº. 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, Nº 711 – Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada a sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, no dia **09 de maio de 2022, às 08:00 horas**, do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666/1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital.

Aquidauana - MS, 29 de abril de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues

Suplente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 13 de maio de 2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de materiais e reagentes para atender o Laboratório Municipal de Aquidauana.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 29 de abril de 2022.

Jean Carlos Ximenes de Lima - Núcleo de Licitações e contratos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: RIBEIRO, GOMES E RIBEIRO LTDA

OBJETO: Constitui o objeto a Possível locação futura de impressoras, multifuncionais, digitalizadores e plotter para atender as secretarias municipais de: Administração, Saúde, unidades de saúde por um período de 12 meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo remanescente).

VALOR: R\$ 69.789,48 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 15.01 04.122.0201 2.008 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000(0000)

000067 19 19.02 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 (0014) 000085 19 19.02 10.302.0210 2.096 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 (0014) 000155

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será 12 (meses) meses, contados a partir do dia 29/04/2022 até 28/04/2023

GESTORA DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Valério da Silva

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RIBEIRO, GOMES E RIBEIRO LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio, Ricardo Valério da Silva e Cleber Rodrigues de Matos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021





Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 30/03/2022

Horário: 09:00 horário de Brasília

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **PESENTI & PELAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, Bairro Vila Siam, na cidade de Londrina - PR, CEP: 86.039-000, e-mail: meditronica.licita@gmail.com, telefone: (43) 3326-5016, neste ato representada por **RODNEY DANILO PESENTI** com CPF: 803.463.329-15; **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 29.312.896/0001-26, estabelecida na Rua Antônio Gavata, nº 80, Andar 1 Sala A, Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte–MG, CEP: 30.570-040, e-mail: bhdental@hotmail.com, telefone: (31) 3226-9410, neste ato representada por **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY** com CPF: 993.547.726-68; **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 71.505.564/0001-24, estabelecida na Rua Erê, nº 34, 1º Andar, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-052, e-mail: licitacao7@emigeodonto.com.br, telefone: (31) 2522-8197, neste ato representada por **TARCIANE VILALA FIGUEIREDO** com CPF: 871.200.116-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **320/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **49/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de Equipamento Odontológico - Atenção Primária, para atender as demandas na Assistência Odontológica da População no Município, com vigência e 12 Meses. Saldo remanescente da Emenda Parlamentar - 30690003 e da Emenda 04589.955000/1210-05.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.





3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis, das 07:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:30, no Depósito Central da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1763 – Bairro Alto, situado no perímetro urbano de Aquidauana-MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.





4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO





7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.





8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:





I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 101.735,79 (cento e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE





12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de abril de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PESENTI & PELAIS LTDA
Detentora Da Ata

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Detentora Da Ata

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
Detentora Da Ata

Melissa Lanzilloti Pacheco
Gestora da Ata de registro de preços

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

Testemunhas:

Mayanne de Deus Ferreira
CPF: 936.388.331-00

Patrícia Gonçalves Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 16/2022

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 16/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Mayanne de Deus Ferreira, CPF nº 936.388.331-00 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de abril de 2022

Melissa Lanzilloti Pacheco
Gestora da Ata de registro de preços

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

Ciente:

Mayanne de Deus Ferreira
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 49/2021 - PE
	Processo Administrativo: 320/2021 Processo de Licitação: 320/2021 Data do Processo: 23/11/2021

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 320/2021
- b) Licitação Nr.: 49/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação:
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição de Equipamento Odontológico - Atenção Primária, para atender as demandas na Assistência Odontológica da População no Município, com vigência e 12 Meses.
Saldo remanescente da Emenda Parlamentar - 30690003 e da Emenda 04589.955000/1210-05.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 49/2021 - PE
	Processo Administrativo: 320/2021 Processo de Licitação: 320/2021 Data do Processo: 23/11/2021

Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (7364)

1	Conjunto Cadeira Odontológica: com estrutura em aço, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100% PVC laminado sem costuras, 2 apoios de braços anatômicos e rebatíveis, acionamento por motor redutor elétrico (24V cc) e caixa de distribuição integrada. Possui 8 movimentos: 4 individuais, 4 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e Volta à Zero programáveis pelo profissional) e Last Position (última posição de trabalho acionada). Cadeira com movimentação silenciosa e suave. Controle de qualidade e processo de pintura altamente rigorosa evita a corrosão das peças metálicas. A cadeira alcança altura mínima do chão, o que auxilia na acomodação do paciente na cadeira. Ponto de giro da cadeira entre o encosto e o assento, projetado respeitando os movimentos naturais do corpo humano que evita a sensação de esmagamento e expulsão da cadeira. O estofamento é revestido com laminado 100% PVC, um material nobre e sem tramas de tecido na parte interna (exclusivo na categoria) que proporciona melhor acabamento e durabilidade. Disponível em cores modernas e com diversos tipos de acabamento: brilho, fosco, metálico, holográfico e textura de Couro Dental (permite correta assepsia), mesa equipo - Suporte dos instrumentos integrado à mesa e escalonado, com 04 terminais para alta e baixa rotação, evita a queda involuntária dos instrumentos e facilita a limpeza. Regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos realizada pelo próprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com proteção UV, que evita o amarelamento das peças. A regulagem da água e do ar spray dos instrumentos pode ser realizada de forma prática e rápida pelo próprio dentista. Sistema Flush* Tecnologia que realiza a desinfecção da parte interna das mangueiras, sem a necessidade de chamar um técnico. Suporte dos instrumentos com inclinação de 45°, que facilita o manuseio e favorece a saúde do profissional, refletor - de 3 leds fechado, mais seguro e prático, com dupla pega mão para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira. Gera luz fria (cor branca neutra) que impede desvios de identificação das cores da resina. Braço totalmente articulado permite iluminação na arcada inferior lingual e atendimento de pacientes cadeirantes. Regulagem de três intensidades luminosas de 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (+/- 15%) possibilita iluminação mínima durante a preparação da resina, evitando a fotopolimerização precoce, pedal móvel e com todas as funções integradas. Facilidade de uso e mais espaço para a movimentação do profissional durante os tratamentos. Aciona as funções da cadeira, refletor e controle progressivo da rotação dos instrumentos. Aderente ao piso e construído com material resistente e de fácil assepsia, suctora - Desenvolvida por meio de processos de fabricação de alta tecnologia que garantem ao produto durabilidade e resistência. Suctora rebatível com giro de 45° auxilia a aproximação da assistente à cadeira. Porta detritos de fácil acesso localizado na mangueira de sucção. Acompanha cuba de porcelana autoclavável. Com: Comando de Cadeira, Cabeceira, Refletor, Equipo, Unidade Auxiliar, Cuba, Seringa Triplice, Peca Reta, Contra-ângulo, Micro-Motor, Caneta de	UN	2,00	0,0000	18.999,00	37.998,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 49/2021 - PE
	Processo Administrativo: 320/2021 Processo de Licitação: 320/2021 Data do Processo: 23/11/2021

Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- | | | | | | |
|--|--|------|--------|----------|-----------|
| 3 | COMPRESSOR A SECO (ISENTO DE ÓLEO) 2 PISTÕES K630 1 UN | 3,00 | 0,0000 | 3.399,90 | 10.199,70 |
| HP -
Volume do Reservatório: 30 litros
Pressão Máxima: 120 libras/min
Deslocamento Teórico: 6,0 pés³/min (170 litros/min)
Potência do Motor: 1 HP - 0,75kw
Tipo de Motor: monofásico aberto

ISENTO DE ÓLEO

(SCHULZ, SCHUSTER, SIAC) - Marca: PRIME AIR | | | | | |
| 4 | FOTOPOLIMERIZADOR - LED - Sem fio, Sem Radômetro. UN | 2,00 | 0,0000 | 570,00 | 1.140,00 |
| Potência luminosa de 1200 mW/cm²; Tempos de Fotopolimerização de 20 ou 40 segundos; Bipólar e 10 em 10 segundos; Tensão de Operação: 90 a 250V automático e estabilizado; Design anatômico e peso reduzido; Tempo indicado por 2 cores (verde e vermelho); Corpo do aparelho em alumínio liso tratado; Ponteiras condutoras de luz, passíveis de desinfecção química (não autolavável), encaixe rígido e giratório de 360º, permitindo acesso a todos os quadrantes, sendo uma com diâmetro de 8mm (extremo bucal - polimerização para 1 dente) ou com 20mm x 15mm (extremo bucal - clareamento para 3 dentes); Peso: 50g - Produto Certificado pelo Inmetro. (Schuster Emitter A, Valo Cordless, Kavo) - Marca: PRIME LED | | | | | |

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 49/2021 - PE
	Processo Administrativo: 320/2021 Processo de Licitação: 320/2021 Data do Processo: 23/11/2021

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (7364)

7	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - é um aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico com caneta e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. * Possui gabinete construído em plástico resistente composto por corpo (base) e tampa. * O painel é confeccionado em policarbonato autoadesivo, localizado na parte frontal do gabinete que possui as funções e comando do equipamento. * A pressurização interna do ar e da água ocorre nos terminais de entrada, e através das válvulas solenoides é possível o corte e a aspiração simultaneamente. * Possui registros de água e ar que permite o ajuste fino e possibilita o trabalho conforme a necessidade de cada operação. * A peça de mão do ultrassom possui um transdutor montado com pastilhas cerâmicas piezoelétricas que acoplado ao dispositivo eletrônico, fornece oscilações com frequências entre 29 KHz e 32 KHz. * Possui um controle da potência ultrassônica, sendo ajustável conforme a necessidade de cada operação. * A peça de mão do jato de bicarbonato é constituída de um difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. * Possui um sistema que disponibiliza um reservatório para bicarbonato com o recipiente removível e filtro de ar para drenagem de resíduos líquidos condensados. * Possui pedal de comando para acionamento e as capas das peças de mão do ultrassom e jato de bicarbonato são removíveis e autolaváveis. Itens de Série: * Possui 3 insertos * Chave para insertos * Fusível 1A Especificações: * Tensão: Bivolt (127V / 220V) * Potência: 42 Va * Frequência: 50/60 Hz * Frequência do Ultrassom: 29 a 32 KHz * Pressão de Entrada de Ar: 483 kPa a 552 kPa * Dimensões: 17 cm de altura x 20,5 cm de largura x 27 cm de comprimento * Peso: 3,7 Kg - Marca: PRIME	UN	4,00	0,0000	1.750,00	7.000,00
9	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - Projetado dentro de modernos conceitos ergonômicos, permite total mobilidade dentro do consultório. Leve e estável em virtude dos materiais nele utilizados, proporciona produtividade sem fadiga. Sua bandeja é ampla e permite a colocação de instrumental de uso constante, bem como a manipulação de materiais dentários. As mangueiras tipo Oblate, sem cantos ou estrias, permitem uma perfeita desinfecção. São leves e não provocam tensão, mesmo durante longos períodos. Este modelo possui 03 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa tríplice e 02 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação) Estes instrumentos ativos, normalmente chamados de peças de mão, utilizam para o seu funcionamento, líquido para refrigeração (água), ar comprimido e eletricidade. Acompanha seringa. Código: 74246314. Código de barras: 7890133200780. - Marca: DENTMED	UN	1,00	0,0000	1.984,00	1.984,00

Total do Fornecedor: 58.321,70

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 49/2021 - PE
	Processo Administrativo: 320/2021 Processo de Licitação: 320/2021 Data do Processo: 23/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	Folha: 5/6
---	------------

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (7015)

2	AUTOCLAVE VITALE CLASS AÇO INOS 21L - BIVOLT - Embalagem c/ 01 autoclave, 03 bandejas de alumínio anodizado, 01 suporte p/ bandeja, 01 copo graduado, 01 braçadeira, 1,5m de mangueira e 01 manual de instruções. Dimensões Autoclave: 38 x 38 x 55 cm (L x A x P) / Câmara: 25 x 43 cm (D x P) Peso Líquido 23,3 kg Peso Bruto 25,9 Kg. Consumo de Energia 485 Watts/hora. Potência 1.600 Watts Voltagem Bivolt Automático Frequência 50/60 Hz. Programa único de Esterilização. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. (Sercon, Gnatus, Cristófoli) - Marca: CRISTOFOLI AUTOCLAVE	UN	3,00	0,0000	5.115,55	15.346,65
5	BIOMBO PLUMBÍFERO- COM VISOR PLUMBÍFERO 10 X 15CM. 180 CM X 80CM X 1MM. ARMAÇÃO DE AÇO. ACABAMENTO EM POLIKROY. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE FABRICAÇÃO: 3 MESES. - Marca: NMMARTINS	UN	2,00	0,0000	6.344,72	12.689,44
Total do Fornecedor:						28.036,09

PESENTI & PELAIS LTDA (7365)

6	RAIO X TIMEX 70E COLUNA MÓVEL - Exclusiva Tecnologia Green com 95% menos chumbo. Leveza e precisão nos movimentos. Sua movimentação é suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade. Controle digital ergonômico com cabo removível. Com controle centesimal de tempo através de microprocessador. Seletor em painel lexan de alto-relevo. Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros. 21 Intervalos de tempo de exposição padronizados. O Raios-X Timex 70E permite inclusive operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos. Os tempos padronizados permitem a realização de radiografias conforme estabelecido pela Norma NBR IEC 60.601-2-7. Escala de angulação do cabeçote. Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Novo sistema de articulação do cabeçote. Fácil posicionamento do cabeçote sem esforço do operador. Facilita a substituição caso necessário. Produto com certificado INMETRO. Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3. Acompanha o Raios-X Timex 70E. Certificado de Qualidade. Laudo de ensaio - atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria SVS 453. Produto pronto para o sistema digital. Fator de resfriamento: 1:30s. Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 240V/50Hz. - Marca: TIMEX 70E	UN	2,00	0,0000	7.689,00	15.378,00
Total do Fornecedor:						15.378,00
Total Geral:						101.735,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.140.4.4.90.52.00.00.00.00 (195) Saldo: 138.263,31

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/4

Processo / Ano: 320/2021 Processo Administrativo: 320/2021 **Total dos Itens Vencedores: 101.735,79**
Licitação: 49/2021 - PE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de Equipamento Odontológico - Atenção Primária, para atender as demandas na Assistência Odontológica da População no Município, com vigência e 12 Meses.
Saldo remanescente da Emenda Parlamentar - 30690003 e da Emenda 04589.955000/1210-05.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item..... 1 - 3070049 - CONJUNTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA - EM 100% PVC - Unidade: UN								
7364	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	MAGNUS PRIME	2,000	0,0000	18.999,0000	37.998,00	Venceu	1 *****
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7366	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	OLSEN	2,000	0,0000	20.049,0000	40.098,00	Desclassif.	0
7365	PESENTI & PELAIAS LTDA	ALLIAGE / D-700D1	2,000	0,0000	24.000,0000	48.000,00	Desclassif.	0
Item..... 2 - 3070050 - AUTOCLAVE VITALE CLASS AÇO INOS 21L - BIVOLT - Unidade: UN								
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	CRISTOFOLI AUTOX	3,000	0,0000	5.115,5500	15.346,65	Venceu	1 *****
7365	PESENTI & PELAIAS LTDA	CRISTOFOLI VITACI	3,000	0,0000	5.400,0000	16.200,00	Perdeu	2
6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7364	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7366	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 3 - 3070051 - COMPRESSOR A SECO (ISENTO DE ÓLEO) 2 PISTÕES K630 1 HP - Unidade: UN								
7364	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	PRIME AIR	3,000	0,0000	3.399,9000	10.199,70	Venceu	1 *****
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	PRIME AIR	3,000	0,0000	3.575,7000	10.727,10	Perdeu	2
6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7365	PESENTI & PELAIAS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7366	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 4 - 3070052 - FOTOPOLIMERIZADOR - LED - Unidade: UN								
7364	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	PRIME LED	2,000	0,0000	570,0000	1.140,00	Venceu	1 *****
7366	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	KONDETECH LED	2,000	0,0000	572,0000	1.144,00	Perdeu	2



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/4

Processo / Ano: 320/2021 Processo Administrativo: 320/2021 **101.735,79**
Licitação: 49/2021 - PE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de Equipamento Odontológico - Atenção Primária, para atender as demandas na Assistência Odontológica da População no Município, com vigência e 12 Meses.
Saldo remanescente da Emenda Parlamentar - 30690003 e da Emenda 04589.955000/1210-05.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item..... 4 - 3070052 - FOTOPOLIMERIZADOR - LED - Unidade: UN								
6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7365	PESENTI & PELAIAS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 5 - 3062812 - BIOMBO PLUMBIFERO - - Unidade: UN								
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	NMMARTINS	2,000	0,0000	6.344,7200	12.689,44	Venceu	1 *****
6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7364	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7365	PESENTI & PELAIAS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7366	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 6 - 3070053 - RAO X TIMEX 70E COLUNA MÓVEL - 95% - Unidade: UN								
7365	PESENTI & PELAIAS LTDA	TIMEX 70E	2,000	0,0000	7.689,0000	15.378,00	Venceu	1 *****
6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7364	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7366	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 7 - 3070054 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - - Unidade: UN								
7364	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	PRIME	4,000	0,0000	1.750,0000	7.000,00	Venceu	1 *****
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	SONIC PRIME F	4,000	0,0000	2.217,3800	8.869,52	Perdeu	2
6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7365	PESENTI & PELAIAS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 320/2021 Processo Administrativo: 320/2021 101.735,79

Licitação.....: 49/2021 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: Aquisição de Equipamento Odontológico - Atenção Primária, para atender as demandas na Assistência Odontológica da População no Município, com vigência e 12 Meses.
Saldo remanescente da Emenda Parlamentar - 30690003 e da Emenda 04589.955000/1210-05.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 7 - 3070054 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - - Unidade: UN

7366	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
------	---	--	-------	--------	--------	------	-----------	---

Item.....: 8 - 3070055 - MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA GAVETEIRO 321 - - Unidade: UN

6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7364	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7365	PESENTI & PELAIAS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7366	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 9 - 3070056 - EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - - Unidade: UN

7364	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTMED	1,000	0,0000	1.984,0000	1.984,00	Venceu	1 *****
6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7365	PESENTI & PELAIAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 320/2021 Processo Administrativo: 320/2021 101.735,79

Licitação.....: 49/2021 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: Aquisição de Equipamento Odontológico - Atenção Primária, para atender as demandas na Assistência Odontológica da População no Município, com vigência e 12 Meses.
Saldo remanescente da Emenda Parlamentar - 30690003 e da Emenda 04589.955000/1210-05.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 9 - 3070056 - EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - - Unidade: UN

7366	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
------	---	--	-------	--------	--------	------	-----------	---

Aquidauana, Em

WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA - - Pregoeiro(a)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/03/2022

Horário: 08 :00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Aos vinte e nove dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: (DETENTORAS DA ATA), **PEREIRA & NUCCI LTDA**, inscrita com o CNPJ/MF nº 26.841.981/0001 - 93, estabelecido na Rua 13 DE maio, nº 2068, Centro, em Campo Grande-MS, CEP: nº 79.002.357, telefone: (67) 3324-5638, e-mail: pereiranucci@hotmail.com, neste ato representada por **ADEMIR PEREIRA GOMES** com o CPF nº 745.816.278 – 34, **DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA**, inscrita com o CNPJ/MF nº 35.834.438/0001 - 50, estabelecido na Rua Travessa Anderson, nº 89, Centro, em Anastácio-MS, CEP: nº 79.210-000, telefone: (67) 98451-2500, e-mail: aruanahotel@gmail.com, neste ato representada por **DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO** com o CPF nº 016.021.141 – 70, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **41/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **4/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Prestação de serviços futuros no ramo de alimentação, no âmbito do Município de Aquidauana-MS e de Campo Grande-MS, através de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender as Secretarias Municipais, Fundações, Programas e Projetos, Unidades de Saúde, entre outros órgãos públicos. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integridade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.



9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 436.089,20 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e nove reais e vinte centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Administração, Finanças, Educação, Assistência Social, Saúde e Saneamento e a Cultura e Turismo.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 29 de abril de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA
Detentora da Ata

PEREIRA & NUCCI LTDA ME
Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

Verônica Torres Ribeiro
CPF: 064.503.051 - 18

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831 – 15

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 14/2022

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Verônica Torres Ribeiro CPF nº 064.503.051 - 18 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 29 de abril de 2022

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços





Ciente:

Verônica Torres Ribeiro (SEMAD)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gláucia da Cruz Adegas (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Rubens Arruda de Jesus (SEMAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Patrícia Gonçalo Duarte (SESAU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Isac Luiz Gomes (SECTUR)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Arivonete Camargo dos Santos (SEMOSU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2022 - PR
	Processo Administrativo: 41/2022 Processo de Licitação: 41/2022 Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2022
b) Licitação Nr.: 4/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Prestação de serviços futuros no ramo de alimentação, no âmbito do Município de Aquidauana-MS e de Campo Grande-MS, através de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender as Secretarias Municipais, Fundações, Programas e Projetos, Unidades de Saúde, entre outros órgãos públicos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA (5852)

2	ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE, SERVIDO EM BUFFET AQUECIDO, COM NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA E AVÍOLA), 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE MASSA, FEIJÃO, CONTENDO 350 ML DE BEBIDA GELADA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU POLPA), 01 SOBREMESA E CAFÉ. - Marca:	UN	2.550,00	0,0000	22,50	57.375,00
3	ALMOÇO TIPO RODÍZIO DE CARNES, SERVIDOS NA MESA, COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNES ASSADAS (BOVINA E AVÍOLA), COM GUARNIÇÕES DISPONIBILIZADAS EM BUFFET AQUECIDO, COM NO MÍNIMO: 03 TIPOS DE SALADA, 01 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE MASSA, FEIJÃO, 350 (ML) DE BEBIDA GELADA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU POLPA), 03 SOBREMESAS E CAFÉ, EM AMBIENTE COM AR CONDICIONADO. - Marca:	UN	700,00	0,0000	59,50	41.650,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2022 - PR
	Processo Administrativo: 41/2022 Processo de Licitação: 41/2022 Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA (5852)

4	JANTAR - PRATO EXECUTIVO, SERVIDO SISTEMA DE A LA CARTE, COM NO MÍNIMO: 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE CARNE (BOVINA OU AVÍCOLA), 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE FAROFA, FEIJÃO, 01 TIPO DE FRITAS (BATATA OU MANDIOCA), 350 (ML) DE BEBIDA GELADA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU POLPA), 01 SOBREMESA E CAFÉ. - Marca:	UN	1.455,00	0,0000	14,50	21.097,50
5	LANCHE TIPO SANDUÍCHE NATURAL do dia, entregue embalado, pão Integral, com no mínimo: Presunto, Mussarela, Alface, Tomate, Cenoura Ralada, cada sanduiche deverá totalizar peso mínimo de 150 gramas : 350ml de bebida gelada (refrigerante diet, água, suco natural ou polpa) - Marca:	UN	1.100,00	0,0000	9,80	10.780,00
6	LANCHE TIPO X SALADA, do dia, entregue ainda quente em embalagem termica, feito no pão de hamburger, contendo no mínimo: 70 g de hamburger bovino, 02 fatias de presunto, 02 fatias de mussarela, alface, tomate e maionese. Incluindo: 01 refrigerante em lata gelado (coca-cola, guaraná antártica e/ou fanta), guardanapos, 01 sachê de mostarda e 01 cat chup. - Marca:	UN	2.390,00	0,0000	11,90	28.441,00
7	REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEX - COM NO MÍNIMO 850 GRAMAS - EMBALAGENS DE ALUMÍNIO/ALUMINIZADA OU TÉRMICA, ALIMENTOS PREPARADOS NO DIA E ARMAZENADOS AINDA QUENTES, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, FAROFA, 200 G DE CARNE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EM BIFE OU PEDAÇOS (DIVIDIDO EM 100 G CARNE BOVINA E 100 G DE CARNE AVÍCOLA) E SALADA EM RECIPIENTE SEPARADO (ALFACE E TOMATE E SEMELHANTE), INCLUINDO UMA BEBIDA GELADA EM LATA OU PET COM NO MÍNIMO 350 ML (REFRIGERANTE OU SUCO). - Marca:	UN	9.138,00	0,0000	9,89	90.374,82
Total do Fornecedor:						249.718,32

PEREIRA & NUCCI LTDA ME (4940)

1	ALMOÇO EM CAMPO GRANDE, NO SISTEMA SELF-SERVICE SERVIDO EM BUFFET AQUECIDO, COM NO MÍNIMO : 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA E AVÍCOLA), 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE MASSA, FEIJÃO; 350 ML (REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCO NATURAL OU POLPA), 01 SOBREMESA E CAFÉ. - Marca: REFEIÇÃO	UN	5.096,00	0,0000	36,90	188.042,40
Total do Fornecedor:						188.042,40
Total Geral:						437.760,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2022 Processo Administrativo: 41/2022 **Total dos Itens Vencedores: 437.760,72**
Licitação.....: 4/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Prestação de serviços futuros no ramo de alimentação, no âmbito do Município de Aquidauana-MS e de Campo Grande-MS, através de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender as Secretarias Municipais, Fundações, Programas e Projetos, Unidades de Saúde, entre outros órgãos públicos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7010857 - ALMOÇO EM CAMPO GRANDE, NO SISTEMA SELF-SERVICE - Unidade: UN								
4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME	REFEIÇÃO	5.096,000	0,0000	36,9000	188.042,40	Venceu	1 *****
3676	BRAULIA PAREDES - ME		5.096,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5852	DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA		5.096,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7179	R.A RESTAURANTE, AGENCIA DE VIAGENS & PUBLICIDADE		5.096,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 7010815 - ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE - Unidade: UN								
5852	DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA	DELIVERY AMORIM	2.550,000	0,0000	22,5000	57.375,00	Venceu	1 *****
7179	R.A RESTAURANTE, AGENCIA DE VIAGENS & PUBLICIDADE		2.550,000	0,0000	22,9000	58.395,00	Perdeu	2
3676	BRAULIA PAREDES - ME		2.550,000	0,0000	26,2900	67.039,50	Perdeu	3
4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		2.550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 7010817 - ALMOÇO TIPO RODÍZIO DE CARNES - Unidade: UN								
7179	R.A RESTAURANTE, AGENCIA DE VIAGENS & PUBLICIDADE	DELIVERY AMORIM	700,000	0,0000	59,0000	41.300,00	Ex-vencedor	1 *****
5852	DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA		700,000	0,0000	59,5000	41.650,00	Venceu	2
3676	BRAULIA PAREDES - ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 7010821 - JANTAR - PRATO EXECUTIVO - Unidade: UN								
5852	DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA	DELIVERY AMORIM	1.455,000	0,0000	14,5000	21.097,50	Venceu	1 *****
7179	R.A RESTAURANTE, AGENCIA DE VIAGENS & PUBLICIDADE		1.455,000	0,0000	15,0000	21.825,00	Perdeu	2
3676	BRAULIA PAREDES - ME		1.455,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		1.455,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2022 Processo Administrativo: 41/2022 **437.760,72**
Licitação.....: 4/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Prestação de serviços futuros no ramo de alimentação, no âmbito do Município de Aquidauana-MS e de Campo Grande-MS, através de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender as Secretarias Municipais, Fundações, Programas e Projetos, Unidades de Saúde, entre outros órgãos públicos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 7010858 - LANCHE TIPO SANDUÍCHE NATURAL - Pão Integral com no mínimo : - Unidade: UN								
5852	DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA	DELIVERY AMORIM	1.100,000	0,0000	9,8000	10.780,00	Venceu	1 *****
7179	R.A RESTAURANTE, AGENCIA DE VIAGENS & PUBLICIDADE		1.100,000	0,0000	9,9000	10.890,00	Perdeu	2
3676	BRAULIA PAREDES - ME		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 7010790 - LANCHE TIPO X SALADA, do dia, entregue ainda quente em emba - Unidade: UN								
7179	R.A RESTAURANTE, AGENCIA DE VIAGENS & PUBLICIDADE	DELIVERY AMORIM	2.390,000	0,0000	11,5000	27.485,00	Ex-vencedor	1 *****
5852	DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA		2.390,000	0,0000	11,9000	28.441,00	Venceu	2
3676	BRAULIA PAREDES - ME		2.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		2.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 7010856 - REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEIX - COM NO MÍNIMO 850 GRAMAS - - Unidade: UN								
7179	R.A RESTAURANTE, AGENCIA DE VIAGENS & PUBLICIDADE	DELIVERY AMORIM	9.138,000	0,0000	9,8500	90.009,30	Ex-vencedor	1 *****
5852	DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA		9.138,000	0,0000	9,8900	90.374,82	Venceu	2
3676	BRAULIA PAREDES - ME		9.138,000	0,0000	27,0000	246.726,00	Perdeu	3





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2022 Processo Administrativo: 41/2022 437.760,72
Licitação.....: 4/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Prestação de serviços futuros no ramo de alimentação, no âmbito do Município de Aquidauana-MS e de Campo Grande-MS, através de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender as Secretarias Municipais, Fundações, Programas e Projetos, Unidades de Saúde, entre outros órgãos públicos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7	- 7010856	- REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEX - COM NO MÍNIMO 850 GRAMAS -	- Unidade: UN					
4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		9.138,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LUCIANO RIBEIRO CHAPARRO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CREAS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.033,97 (SETE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 863,82 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.234,03 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LUCIANO RIBEIRO CHAPARRO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 192//2022

CELEBRADO EM: 20.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): MARCOS CORTES DE CARVALHO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NÚCLEO DE ESCOLA DE GOVERNO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS. O NÚCLEO DE ESCOLA DE GOVERNO FICARÁ RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E MARCOS CORTES DE CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193//2022

CELEBRADO EM: 20.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): TIAGO DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSELHO TUTELAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 14.314,74 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 740,41 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.234,03 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E TIAGO DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 194/2022

CELEBRADO EM: 21.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO(A): CIBELE FURTADO DA CRUZ.





FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 24 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 16.106,60 (DEZESSEIS MIL E CENTO E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 381,22 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA E CIBELE FURTADO DA CRUZ.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 195/2022

CELEBRADO EM: 21.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO(A): JEAN CARLOS XIMENES DE LIMA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 25 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 16.059,05 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 333,56 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA E JEAN CARLOS XIMENES DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 252/2022

CELEBRADO EM: 01.02.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ROSA CÉLIA DOS REIS ALVES BÉDA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE VOLANTE DO CRAS I, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CINTIA VENÂNCIO FAGUNDES, CEDIDA O AO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 15.037,65 (QUINZE MIL, TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ROSA CÉLIA DOS REIS ALVES BÉDA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 253/2022

CELEBRADO EM: 01.02.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): FLÁVIO BARBOSA COLOMBO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, NÍVEL III, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 6.170,15 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.234,03 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E FLÁVIO BARBOSA COLOMBO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 254/2022

CELEBRADO EM: 01.02.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LILIANE GOMES DE SOUZA LINO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MONITOR EDUCACIONAL, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SCFV

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 15.037,65 (QUINZE MIL, TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LILIANE GOMES DE SOUZA LINO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 339/2022

CELEBRADO EM: 21.02.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

CONTRATADO(A): ONÉZIMO DE ARRUDA JARA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 14.621,78 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 379,78 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022,

B)R\$ 1.424,20 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E ONÉZIMO DE ARRUDA JARA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 684/2022

CELEBRADO EM: 18.03.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): ADAILZA DE OLIVEIRA SANABRIA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, E NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À ASSESSORIA ESPECIAL DE TRÂNSITO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE MARÇO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 14.057,53 (QUATORZE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.191,31 (UM MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022,

B)R\$ 1.429,58 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ADAILZA DE OLIVEIRA SANABRIA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 758/2022

CELEBRADO EM: 18.04.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO(A): ERONILDA TATIANE BAEZ MOREIRA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, E NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TÉCNICO AGROPECUÁRIO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-A NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL LAGOA COMPRIDA.

.PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE ABRIL DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 3.478,64 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 619,48 (SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2022.

B)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WANDERLEY DOS SANTOS MARIANO E ERONILDA TATIANE BAEZ MOREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 701/2022

CELEBRADO EM: 11.04.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): VIVIANE DA CUNHA PEREIRA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DA JUVENTUDE.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.553,09 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.851,03 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E VIVIANE DA CUNHA PEREIRA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2021

CELEBRADO EM: 01.02.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): ANTONIO GAUTO VILHARGA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SEMOSU.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.651,57 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ANTONIO GAUTO VILHARGA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 403/2021

CELEBRADO EM: 15.03.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): EGIANICA GOMES DA SILVA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE ABRIL DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E EGIANICA GOMES DA SILVA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 428/2021

CELEBRADO EM: 11.04.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): CARLOS ALBERTO ORSI

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DA JUVENTUDE.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.553,09 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.851,03 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E CARLOS ALBERTO ORSI

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 488/2021

CELEBRADO EM: 11.04.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO(A): HEMERSON QUINTANA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DA JUVENTUDE.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 7.404,12 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.851,03 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE





FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E HEMERSON QUINTANA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 808/2021

CELEBRADO EM: 11.04.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A) LUIZ MILLER BARROS DE SOUZA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DA JUVENTUDE.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.553,09 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A/R\$ 1.851,03 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LUIZ MILLER BARROS DE SOUZA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 828/2021

CELEBRADO EM: 11.04.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A) ROSALINO DE JESUS

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DA JUVENTUDE.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.553,09 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A/R\$ 1.851,03 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ROSALINO DE JESUS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2021

CELEBRADO EM: 16.03.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): LUCIENE DE SOUZA CHAVES.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE ABRIL DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LUCIENE DE SOUZA CHAVES.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2021

CELEBRADO EM: 11.04.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



CONTRATADO(A): LENNON JOSÉ ALEGRE CHAVES

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DA JUVENTUDE.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 7.404,12 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.851,03 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E LENNON JOSÉ ALEGRE CHAVES

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2021

CELEBRADO EM: 11.04.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO(A): RICARDO DE ARAUJO BORGES

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DA JUVENTUDE.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 7.404,12 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.851,03 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E RICARDO DE ARAUJO BORGES

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 094/2020

CELEBRADO EM: 15.03.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): EDNILSON BERNARDO DE OLIVEIRA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE ABRIL DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E EDNILSON BERNARDO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2020

CELEBRADO EM: 15.03.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): SANDRA PEIXOTO DE ALMEIDA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE ABRIL DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SANDRA PEIXOTO DE ALMEIDA.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2019

CELEBRADO EM: 15.03.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): HIGOR DE FREITAS CONSTANTINO SILVA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE ABRIL DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E HIGOR DE FREITAS CONSTANTINO SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 729 /2022

CELEBRADO EM: 30.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Judith Marcondes Rey

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Merendeira, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, em substituição a servidora Alina Niedack, Mat. 2112, que se encontra readaptada definitiva.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 30 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 3.956,13 (Três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 79,12 (Setentae nove reais e doze centavos) referente aos serviços prestados no mês março/2022;

b) O valor de R\$ 1.186,84 (Um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.145 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Judith Marcondes Rey.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 735 /2022

CELEBRADO EM: 06.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Alcemilio Wetter Pinto.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto AABB Comunidade.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 06 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.567,28 (Nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.571,85 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2022;

b) O valor de R\$ 3.086,22 (Três mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referentes aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.024 – Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Alcemilio Wetter Pinto.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): AMA SERVIÇOS MÉDICOS S/S

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02. 10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.00.1031 e 19.02. 10.301.0208.2.083. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.00.1031

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$200,00 (Duzentos reais) Psiquiatria Pediátrica, R\$100,00 (Cem reais) Psiquiatria. Unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e Anny Daleffi Rozolem Queiroz – **AMA SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 623 /2022

CELEBRADO EM: 11.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Adriana Cristina Silva Félix.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto SESI Indústria do Conhecimento.





PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 11 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, ficando estimado em R\$ 9.052,91 (Nove mil e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 2.057,48 (Dois mil, e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2022;
- b) O valor de R\$ 3.086,22 (Três mil, e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referentes aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.024 – Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Adriana Cristina Silva Félix.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 730 /2022

CELEBRADO EM: 01.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Nayara Cabrera

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Merendeira, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 3.877,01 (Três mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavo) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.186,84 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Nayara Cabrera.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2022

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017





CELEBRADO EM: 01/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): MARCHINI RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS S/S-EPP

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02. 10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031 e 19.02. 10.301.0208.2.083. 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 - 33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e **Leonardo Volante de Almeida- MARCHINI RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS S/S-EPP.**

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 695 /2022

CELEBRADO EM: 21.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Claudina Menacho Ferraz.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, regente na turma 1º Ano D, em vaga remanescente após encerramento do concurso público e com o aumento da demanda de alunos do ensino fundamental 1º ao 5º, onde os alunos do 1º ao 3º Ano são responsabilidade da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 21 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 10.453,03 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.054,89 (Um mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;
- b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Claudina Menacho Ferraz.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 736 /2022

CELEBRADO EM: 08.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação





CONTRATADO(A): Matheus Maidana Melo

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Inspetor de Alunos, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, em substituição ao servidor Alex Vieira da Silva, Mat. 13461, que se encontra em Licença TIP.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 08 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 3.743,13 (Três mil, setecentos e quarenta e três reais e treze centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 946,07 (Novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2022;

b) O valor de R\$ 1.234,03 (Um mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Matheus Maidana Melo.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 705 /2022

CELEBRADO EM: 21.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Livia Maria Magalhães Ravaglia.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 14 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, na disciplina de PCLE nas turmas 1º B, 1º C, 1º D, 2º B e 3º B e na disciplina de Arte, na turma 1º D, nas aulas temporárias conforme Edital nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 21 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 7.317,13 (Sete mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 738,43 (Setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.013,89 (Dois mil e treze reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.





FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Livia Maria Magalhães Ravaglia.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 738 /2022

CELEBRADO EM: 11.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Marciana da Silva Garcia

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Merendeira, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Vale do Rio Negro, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016, e para atender a localidade pantaneira.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 11 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 3.481,40 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 791,23 (Setecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2022;
- b) O valor de R\$ 1.186,84 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Marciana da Silva Garcia.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 733 /2022

CELEBRADO EM: 01.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Vania Maria da Cruz Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, regente na turma 3º Ano D, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.





VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, a Lei Municipal nº 2.762/2022, ficando estimado em R\$ 11.089,91 (Onze mil, e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Vania Maria da Cruz Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 739 /2022

CELEBRADO EM: 04.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Elenice Souza dos Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Vale do Rio Negro, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016, e para atender a localidade pantaneira.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 04 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 3.758,33 (Três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.068,16 (Um mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2022;

b) O valor de R\$ 1.186,84 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Elenice Souza dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 734 /2022

CELEBRADO EM: 01.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação





CONTRATADO(A): Ester Alves de Arruda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Visconde de Taunay, regente na turma 4º/5º multianual, em substituição a professora Rosemeire de Almeida Moreira, Mat. 4006, que se encontra em Licença Prêmio de 04/04/2022 a 27/09/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, a Lei Municipal nº 2.762/2022, ficando estimado em R\$ 11.089,91 (Onze mil, e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ester Alves de Arruda.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 741 /2022

CELEBRADO EM: 12.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Maristela Ramos Rodrigues

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Cel. Antonio Trindade, em vaga remanescente com a abertura da Escola no ano de 2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 12 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 3.441,84 (Três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2022;

b) O valor de R\$ 1.186,84 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS





ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Maristela Ramos Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 737 /2022

CELEBRADO EM: 01.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ledilson Cândido.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP General Rondon, na disciplina de Língua Terena 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Ano, em substituição ao professor Celso Fialho Filho, Mat. 13641, designado coordenador da EMIP General Rondon.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, a Lei Municipal nº 2.762/2022, ficando estimado em R\$ 11.089,91 (Onze mil, e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ledilson Cândido.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 742 /2022

CELEBRADO EM: 11.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Lorena Fernandes Castilho

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Nutricionista, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Núcleo de Merenda Escolar, em cumprimento a determinação do Ministério Público Federal e do Conselho Regional de Nutricionistas.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 11 de abril de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.822,09 (Oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.005,02 (Dois mil e cinco reais e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2022;





b)O valor de R\$ 3.007,53 (Três mil e sete reais e cinquenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Lorena Fernandes Castilho.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 696 /2022

CELEBRADO EM: 17.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Regina Miguel.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível I, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Marcolino Lili, regente da turma Pré I/II, em substituição a professora Matilde Miguel, Mat. 2243, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 17 de março de 2022, com término em 02 de maio de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 2.817,05 (Dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 899,06 (Oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 1.798,12 (Um mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Regina Miguel.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 745 /2022

CELEBRADO EM: 12.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Damaris Ribas dos Santos Barbosa Rodrigues





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Merendeira, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dona Mafalda, em substituição a merendeira Edirlaine Araújo Lobo Figueiredo, Mat. 2384, que se encontra em Férias até 30 de abril, e após esse período vai para EM Erso Gomes.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 12 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 3.441,84 (Três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2022;
- b) O valor de R\$ 1.186,84 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Damaris Ribas dos Santos Barbosa Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 724 /2022

CELEBRADO EM: 01.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Karen dos Reis Bento.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, regente da turma Pré II B, em substituição a professora Maria Dolores Vargas Silveira, mat. 322, que se encontra em Licença Prêmio de 01/04/2022 a 29/06/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, ficando estimado em R\$ 11.089,81 (Onze mil, e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS





ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Karen dos Reis Bento.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 756 /2022

CELEBRADO EM: 18.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Delcy Gomes Pereira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Pré II - Matutino, como professora de apoio a alunos com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 18 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, ficando estimado em R\$ 9.166,07 (Nove mil, cento e sessenta e seis reais e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.471,10 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Delcy Gomes Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 703/2022

CELEBRADO EM: 28.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Lucimara Jara de Moraes Ezidio.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal III A, Matutino, em vaga de vacância com a exoneração a pedido de uma servidora efetiva no dia 28/03/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 28 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.





VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 7.157,17 (Sete mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 280,67 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Lucimara Jara de Moraes Ezidio.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 743/2022

CELEBRADO EM: 08.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Vanessa Martinez Viana.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, na turma Pré II -Matutino, como assistente de apoio a aluno com necessidade especial, e na EM Erso Gomes, na Sala de Recursos Multifuncional, no período Vespertino.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 08 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 6.385,32 (Seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.613,87 (Um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Vanessa Martinez Viana.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 746/2022

CELEBRADO EM: 11.04.2022





CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Claudiane de Souza Silva Cardoso.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal III -Matutino, e no CMA Emília Alves Nogueira, na turma 1º Ano B - Vespertino, como assistente pedagógico de apoio a crianças com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 11 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 6.174,81 (Seis mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.403,37 (Um mil, quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Claudiane de Souza Silva Cardoso.

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

**RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I –
CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES**

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
186	VANESSA DE MELO GOMES	###.###.951-27			
187	PATRICIA CRISTALDO CHAMORRO	###.###.941-03	EDEVALDO AQUINO CALVIS	###.###.381-31	
188	REGINA APARECIDA ALMEIDA DE ANDRADE	###.###.411-45	WELLINGTON DOLORES DE OLIVEIRA	###.###.801-55	
189	NAIARA BUCINSHY FLORES	###.###.741-55	JOELSON ARAUJO TEODOZIO DE	###.###.251-67	
190	ANDERSON DE OLIVEIRA MARIANO	###.###.331-63	JULIANA SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.751-59	
254	MARIA LUCIENE GONÇALVES	###.###.501-20			IDOSO
255	JURACY RONDON DOS SANTOS	###.###.931-28			IDOSO





279	DEZIONEI PRADO DOS SANTOS	###.###.071-15			IDOSO PCD
280	BEDSON RODRIGUES MACHADO	###.###.011-34	ELISANGELA IBARRA TRINDADE	###.###.821-34	PCD
281	MARCIA SILVA ACOSTA	###.###.481-61	IVO APARECIDO DA SILVA MACIEL	###.###.511-00	PCD
282	MARIO GALVÃO BERTO	###.###.231-34			PCD

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré Seleccionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, Nas Colocações de 186 a 190 e **254 E 255 e 279 A 282 (para cumprimento das Cotas obrigatória de Idoso e PCD)** para comparecer no Núcleo de Habitação no período de 29/04/2022 a 06/05/2022 das 7:30 as 12:30horas, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos documentos pessoais.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 055/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Sebastião Nodiel Gois, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, símbolo DAS.5, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

